GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

Parecer nº 145/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0034813/2026-73

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Ronaldo Roberto de Moura		CPF/CNPJ: 062.179.576-39
Endereço: Rua Projetada		Bairro: Ribeirão Fundo
Município: Munhoz	UF: MG	CEP: 37620-000
Telefone: (35) 3463-2126	E-mail: ambiental@protecconsultoria.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Sítio Ribeirão Fundo		Área Total (ha): 10
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 7.498 Livro: 2 Folha: 01-F Comarca: Bueno Brandão - MG		Município/UF: Munhoz/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143807-9D2E.6F2E.876A.4A6C.A84C.267C.50E9.325		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	13	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	13	un		

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Atividade de plantio agrícola		0,0821

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	Gramínea exótica	Não se aplica	0,0821

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		0,47	m³
Madeira de floresta nativa		0,71	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/09/2026

Data da vistoria: Vistoria remota 10/11/2026

Data de emissão do parecer técnico: 10/11/2026

2. OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica presencial, sendo de responsabilidade do requerente, Ronaldo Roberto de Moura (CPF nº. 062.179.576-39), as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo SEI nº. 2100.01.0034813/2026-73, referente ao requerimento de corte ou aproveitamento de **13** (**treze**) árvores isoladas nativas vivas.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção, denominada **Sítio Ribeirão Fundo**, bairro Ribeirão Fundo (matrícula nº. **7.498** Livro: **02** Folha: **01** Comarca: **Bueno Brandão - MG**), município de Bueno Brandão/MG, existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim (X) Não

Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
Instituto Estadual de Florestas – IEF

Anexo - Requerimento para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

Nº indiv.	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000		Fuso	Volume de madeira
	Nome científico	Nome comum	X	Y		
1	Anadenanthera colubrina	Angico-vermelho	368456.81 E	7492014.18 S	23	0,1206
2	Tibouchina granulosa	Quaresmeira	368462.62 E	7492020.78 S	23	0,1088
3	Ocotea aciphylla	Canela-amarela	368467.78 E	7492024.79 S	23	0,0443
4	Jacaratia spinosa	Mamãozinho do mato	368474.27 E	7492031.75 S	23	0,0273
5	Anadenanthera colubrina	Angico-vermelho	368479.73 E	7492036.09 S	23	0,0855
6	Ficus luschnathiana	Figueira	368485.49 E	7492041.54 S	23	0,1595
7	Anadenanthera colubrina	Angico-vermelho	368491.03 E	7492048.11 S	23	0,0817
8	Luehea divaricata	Açoita-cavalo	368497.41 E	7492054.76 S	23	0,0593

9	Luehea divaricata	Açoita-cavalo	368503.87 E	7492060.11 S	23	0,0977
10	Jacaratia spinosa	Mamaozinho do mato	368509.28 E	7492065.78 S	23	0,0445
11	Ocotea aciphylla	Canela-amarela	368514.21 E	7492070.99 S	23	0,0762
12	Ocotea aciphylla	Canela-amarela	368517.81 E	7492077.11 S	23	0,0593
13	Ficus luschnathiana	Figueira	368520.89 E	7492082.16 S	23	0,2336

FIGURA 01: Lista de árvores isoladas nativas vivas requeridas para corte e aproveitamento, na propriedade Sítio Ribeirão Fundo, bairro Ribeirão Fundo, município de Bueno Brandão/MG.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal da propriedade:

( ) Sim (X) Não



FIGURA 02: Croqui da propriedade Sítio Ribeirão Fundo, bairro Ribeirão Fundo, município de Bueno Brandão/MG, com a localização das árvores isoladas nativas vivas solicitadas para corte.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze (15) indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim (X) Não



FIGURA 03: Croqui da propriedade Sítio Ribeirão Fundo, bairro Ribeirão Fundo, município de Bueno Brandão/MG, com a localização das árvores isoladas nativas vivas solicitadas para corte.

Taxa de Expediente: DAE nº. 1401384687840 (R$723,74) - Pagamento 01/09/2026.

Taxa florestal: DAE nº. 2901384688291 (R$42,81) - Pagamento 01/09/2026.

Nº. do SINAFLOR: 23144087.

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do corte e aproveitamento de **13** (**treze**) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,08,21 ha, listadas em planilha, demarcadas e numeradas, situadas na propriedade **Sítio Ribeirão Fundo**, bairro Ribeirão Fundo, município de Bueno Brandão/MG, o rendimento lenhoso foi estimado em **0,47 m³** de lenha de floresta nativa e **0,71 m³** de madeira de floresta nativa, justificando assim a **UTILIZAÇÃO PRETENDIDA PARA A ÁREA REQUERIDA PARA FINS DE ATIVIDADE CULTIVO DE CULTURAS ANUAIS EM ESTUFAS**, por se tratar de árvores isoladas nativas vivas e atenderem os critérios estabelecidos pelo inciso 3º do Decreto nº. 47.749 de 2019.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal:

DAE nº. 1501384903737 (R$41,63) - Pagamento 01/09/2026.

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

6. MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL
RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO
Nome: Luís Fernando Rocha Borges **MASP: 1.147.282-6**

Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Rocha Borges**, **Servidor Público**, em 10/11/2026, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153124610** e o código CRC **5738853C**.

Referência: Processo nº 2100.01.0034813/2026-73 SEI nº 153124610